



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N. 2.112 de 11 de Maio de 1959

Cria, no município de Joazei-
rinho, o distrito de Tenório e dá ou-
tras providências.

O Governador do Estado da Paraíba,

Tenho saber que o Poder Legislativo decretou e
foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Joazei-
rinho, o distrito de Tenório, com sede no lugar de igual nome, que
é elevado à categoria de Vila, cujos limites são os seguintes:

do norte, com o Estado do Rio Grande do Nor-
te;

do nascente, começando da Fazenda Bulangá ,
passando na fazenda Cachoelzinho, prosseguindo até encontrar os
limites do Estado do Rio Grande do Norte;

do sul, começando nos limites do município de
Sta. Luzia, passando nas fazendas Citolé, Cavidozinho, Pedras Fre-
tas, até chegar na Fazenda Bulangá;

do poente, com o município de Santa Luzia.

Art. 2º - Fica criado, no Distrito de Tenório,
um Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, na forma da
Lei.

Art. 3º - É criado um Sub-Comissariado de Po-


PUBLICADO NO. P.O.
1 DE 151 S. 1969



lícia, que terá a jurisdição de Distrito em substituição, deverá ser nomeado os respectivos suplentes, de acordo com a Lei.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1959.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de Maio de 1959; 71ª da Proclamação da República.



Dediv Pralle

